



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2601056400100017302, 2601056400100017301

Reclamante/Consumidor(a): CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA, **CNPJ/CPF:** 768.405.303-53, **Endereço:** Rua 24 - 23 CASA C - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-490, **Telefone:** (85) 99110-9964, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: BB SERVICOS DE COBRANCA EIRELI, **CPF/CNPJ:** 13.884.244/0001-26, **Endereço:** Rua 3 - 340 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-180, **E-MAIL:** assessoria@grupobrasilbrasil.com.br.

Reclamado/Fornecedor: RESIDENCIAL JORNALISTA BLANCHARD GIRAO, **CPF/CNPJ:** 15.272.459/0001-11, **Endereço:** E-MAIL: assessoria@grupobrasilbrasil.com.br.

Ao(s) 09 de Fevereiro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram a Consumidora Sra. CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA, e os Fornecedores, BB SERVICOS DE COBRANCA EIRELI e RESIDENCIAL JORNALISTA BLANCHARD GIRAO, representado pelo(a) Sr(a). Yasmin de Castro Oliveira, inscrita na OAB/CE sob nº 38213.

Dada a palavra a consumidora reclamante, a Sra. CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA, esta reitera os termos apresentados na inicial.

Dada a palavra a advogada do fornecedor reclamado BB SERVICOS DE COBRANCA EIRELI, esta informa que para parcelamento apresenta como acordo a entrada: R\$ 1.000,00 (um mil reais) + 15 parcelas R\$ 409,05 (quatrocentos e nove reais e cinco centavos) ou entrada: R\$ 1.000,00 (um mil reais) + 20 parcelas R\$ 306,79 (trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), podendo a entrada ser parcelada em até duas vezes no cartão de crédito.

Dada a palavra a consumidora reclamante, a Sra. CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA, esta informa que a proposta de acordo é inviável, visto que não é proprietária do imóvel, tendo procurado este órgão apenas com o intuito de celebrar acordo e tentar resolver dívida que não lhe pertence. Informa, ainda, que o imóvel foi vendido pelo antigo inquilino e que somente teve ciência da referida venda após ser notificada judicialmente. Alega, por fim, que suas contas bancárias foram bloqueadas e que discorda das informações prestadas pela advogada da reclamada, no sentido de que a proprietária que adquiriu o imóvel seria sua sobrinha, afirmando que a teria visto apenas uma única vez.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a), que não foi aceita.

Concedo ainda, o **prazo de 5 dias úteis** para que a reclamada realize juntada junto ao Setor de Protocolo deste Órgão os seguintes documentos: defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e substabelecimento.)

O Consumidor(a) por sua vez recorrerá as vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 09 de Fevereiro de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)


CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA (Consumidora)

PRESENÇA VIRTUAL
YASMIN DE CASTRO OLIVEIRA(Advogada)
BB SERVICOS DE COBRANCA EIRELI

PRESENÇA VIRTUAL
YASMIN DE CASTRO OLIVEIRA(Advogada)
RESIDENCIAL JORNALISTA BLANCHARD GIRAO (Fornecedor)

